

Câmara Municipal de
Coremas - Paraíba
APROVADO
16ª Sessão ORDINÁRIA
14/12/21
Secretário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
RECEBIDO
AO EXPEDIENTE DO DIA 21
de 25 de 11 de 21
As 99 hrs
Francisca Secretária de Saúde
Secretaria Geral/Redator
CPF: 005.257.204-32

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

CNPJ: 01.822.324/0001 - 78

GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA

PROJETO DE LEI Nº 472/2021

Assunto: SOLICITA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIDADE DE UM CENTRO DE FISIOTERAPIA DE REABILITAÇÃO PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COREMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Ver. Diego Antunes Cavalcante Lopes e Silva

O PREFEITO MUNICIPAL DE COREMAS - ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal de Coremas APROVOU e eu sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º Esta Lei garante às mulheres mastectomizadas a realização de fisioterapia de reabilitação nas unidades da rede pública de saúde do Município de Coremas - Paraíba, visando à prevenção e à redução de seqüelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo único. O direito previsto no caput se aplica a todas as mulheres que comprovarem ter se submetido à cirurgia de mastectomia, com ou sem esvaziamento axilar, em unidade pública de saúde.

Art. 2º A fisioterapia de reabilitação de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definir que técnica de intervenção terapêutica será aplicada, bem como o número de sessões a ser ministrado.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá celebrar parcerias e/ou convênios com os municípios, com o objetivo de assegurar e ampliar a rede de atendimento fisioterápico para as mulheres mastectomizadas, durante o período pré e pós-operatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
Rua: João Salviano, 110 - Cento - Coremas / Paraíba
CEP: 58.770-000 Tel.: (83) 3433-2256
E-mail: camaradecoremas@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS

"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"

CNPJ: 01.822.324/0001 – 78

GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Diego Antunes Cavalcante Lopes e Silva
Vereador PSDB

Diego Antunes C. Lopes e Silva
Vereador - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE COREMAS
"CASA ANTONIO FAUSTINO DANTAS"
CNPJ: 01.822.324/0001 – 78
GABINETE DO VEREADOR DIEGO ANTUNES C. LOPES E SILVA

JUSTIFICATIVA

A mastectomia é um tipo de tratamento cirúrgico para o câncer de mama, ou seja, a retirada de toda a mama da mulher.

A cirurgia acarreta mudanças físicas e psicológicas nas pacientes, que passam a enfrentar desafios, como a baixa autoestima.

A situação é bastante dolorosa para as mulheres, que muitas vezes entram em depressão e a vontade que têm é de dar cabo à própria vida.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2021.

Diego Antunes Cavalcante Lopes e Silva
- Vereador PSDB

Diego Antunes C. Lopes e Silva
Vereador - PSDB